



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS  
Palácio Severino da Silva Oliveira

---

**LEI Nº 2096, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA  
DE JUSTIÇA DA COMARCA DE  
PARELHAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal da Prefeitura Municipal de Parelhas, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte: com o perfilamento da Rua Professor Aprígio, medindo 11,00 m;  
Ao Sul: Com o perfilamento da Rua Manoel Noberto, medindo 18,50 m ;  
Ao Leste: Com o perfilamento lateral da Rua João Pereira da Silva, medindo 33,60 m;  
Ao Oeste: Com propriedade do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, onde está situado a EMATER, medindo 33,60 m. Com uma área total de 495,60 m<sup>2</sup>.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção da Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Parelhas, sob responsabilidade orçamentária e financeira da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal – RN, CNPJ nº 08.539.710/0001-04.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois anos), caso não seja construída a Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Parelhas/RN, ou utilizado para outros fins.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 07 de novembro de 2008.

**ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO**  
Prefeito